



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 113/2025 – GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MILENA PEREIRA DE SOUSA**, portadora do RG nº 0423626920111 SSP/MA e do CPF nº 060.392.763-71, para exercer o cargo de Provisão em Comissão de **FARMACÊUTICA**, responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão – MA, 27 de fevereiro de 2025.

LENY PAULA
FIRMIANO
AGUIAR:0310720
1332

Assinado de forma digital
por LENY PAULA
FIRMIANO
AGUIAR:03107201332
Dados: 2025.02.27
18:34:47 -03'00'

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



27 DE MARÇO DE 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 21ca4246d2273e369abe512c52b7a29e

DECRETO Nº 113/2025 - GAB

DECRETO Nº 113/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MILENA PEREIRA DE SOUSA**, portadora do RG nº 0423626920111 SSP/MA e do CPF nº 060.392.763-71, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **FARMACÊUTICA**, responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de fevereiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 3b99dd72e0dd955ee4b6924dd97152c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.0202.2022.13.001

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.0202.2022.13.001 Ao(s) 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, CNPJ nº 06.376.974/0001-50, com sede na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. Eder Amador Rodrigues, Secretário Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa **DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, Localizada na Rua Gel. Borges, 220, Centro, Passagem Franca / MA - CEP: 65.680-000, CNPJ: 24.292.364/0001-50, neste ato representa pelo Sr. Welton Gomes leal, CPF: Nº 017.022.103-24, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL** ao Contrato nº 001.0202.2022.13.001, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 02.2810.001/2021, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n. 02.2810.001/2021, referente ao processo licitatório na modalidade Concorrência Pública n. 001/2021, na forma aqui acordada. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** As partes resolveram amigavelmente e em prol do interesse da administração pública, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, conforme prevê o art. 79 da Lei 8.666/93, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido **CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Joselândia (MA), 01 de fevereiro de 2024, Prefeitura Municipal de Joselândia - MA Eder Amador Rodrigues Secretário Municipal de Educação **CONTRATANTE**: DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 24.292.364/0001-50 Representante: Welton Gomes leal CPF: Nº 017.022.103-24 **CONTRATADA**.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 32ccd4982c5b888b7c9cc470edcba42

EXTRATO. TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº IN01.001/2024.

EXTRATO. TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº IN01.001/2024. REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120101/2024. TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE JOSELÂNDIA /MA E A EMPRESA NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 40.070.313/0001-30. Partes: Município de JOSELÂNDIA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, CNPJ nº 06.376.974/0001-50, com sede na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Senhor RODRIGO DA SILVA SANTOS, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa: NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 40.070.313/0001-30, com sede na Rua Miquerinos, nº 1, Edifício Golden Tower, sala 216, bairro

Jardim Renascença, na cidade de São Luís, estado Maranhão, neste ato representado pelo Sr. EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO, brasileiro, Advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 002.840.063-19, portador do registro no Conselho Seccional do Maranhão, sob o nº 14.136, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120101/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**: O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação tem como objeto é a Contratação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para suprir as necessidades da Administração Municipal, compreendendo o auxílio na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, atos normativos e vetos a proposições do legislativo; acompanhamento administrativo de processos externos formulando requerimento, petições, defesas recursos e participando de atos, no que couber, perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, Controladoria-Geral do Estado e Controladoria-Geral da União; acompanhamento jurídico de processos administrativos internos,